



PROCESSO N.º 579/11

PROTOCOLO N.º 10.674.891-8

PARECER CEE/CEB N.º 238/12

APROVADO EM 12/04/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO INTEGRAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

Pelo ofício SUED/SEED n.º 513/11, de 01 de abril de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Colegiado o expediente protocolado em 29 de setembro de 2010, no NRE de Ponta Grossa, do Colégio Estadual Integração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer o reconhecimento do Ensino Médio (fls. 02 e 173).

A Resolução Secretarial n.º 162/10, de 13 de janeiro de 2010, autorizou o funcionamento do Ensino Médio, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do início do ano letivo de 2010, na Escola Integração – Educação Infantil e Ensino Fundamental, que passou a denominar-se Colégio Integração – Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio (fls. 06).

### **2. Da Instituição de Ensino**

#### **2.1 Recursos Pedagógicos, Físicos e Equipamentos**

Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos estão descritos às folhas 07 e 17, 95, 150 a 151

#### **2.2 Organização Curricular**

O curso está organizado em 03 (três) séries distribuídas, anualmente, em 40 semanas (fls. 18).



PROCESSO N.º 579/11

### Matriz Curricular

#### MATRIZ CURRICULAR ENSINO MÉDIO

*Nome do Estabelecimento:* Escola Integração Primeiros Passos – Educação Infantil e Ensino Fundamental

*Código do Estabelecimento:* 0116-1

*Mantenedora:* Integração Primeiros Passos Ltda

*NRE:* Ponta Grossa *Código do NRE:* 25

*Ano de Implantação:* 2010 de forma gradativa

*Turno:* Diurno

*Módulo:* 40 semanas

FLS -  
1  
POV?

B A S E  N A C I O N A L  C O M U M	DISCIPLINAS	SÉRIES		
		1º	2º	3º
	ARTE	1	1	1
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2
	FILOSOFIA	1	1	1
	FÍSICA	3	3	3
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTÓRIA	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4
	MATEMÁTICA	3	3	3
	QUÍMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	1	1	1
	SUB - TOTAL	23	23	23
A R T E  D I V E R S I F	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA ESPANHOL	1	1	1
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS	1	1	1
	SUB - TOTAL	02	02	02
	TOTAL GERAL	25	25	25



PROCESSO N.º 579/11

## 2.4 Corpo docente

A instituição de ensino encaminhou a qualificação do corpo docente, conforme segue:

DOCENTE	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Sérgio Willian Valenga	Música	Arte
Ana Cláudia Vaz	Ciências Biológicas	Biologia
Elton Gonçalves dos Santos	Educação Física	Educação física
Antônio José Carraro	Filosofia	Filosofia
* Marcos Augusto Mendes	Matemática	Física Matemática
Marilvia Shemaleski Pereira	Geografia	Geografia
Lúcia Magri Pescador	História	História
Michele Pupo	Letras – Português/Espanhol	Língua Portuguesa L.E.M – Espanhol
Marcelo Soares da Rosa	Química	Química
Marinyl Ribeiro da Silva	Ciências Sociais	Sociologia
Fabiana Prestes de Pádua	Letras – Português/Inglês	L.E.M - Inglês

\* Não comprova a habilitação específica.

## 3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 484/10, do NRE de Ponta Grossa, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls. 152 a 159).

Embora, a instituição de ensino não tenha anexado ao processo relação do Acervo Bibliográfico e relação de materiais para o Laboratório de Química, Física e Biologia, a Comissão Verificadora apresenta as seguintes informações (fls. 158):

[...]

A biblioteca do Colégio contempla um amplo acervo bibliográfico referente a todas as áreas do conhecimento, conta também, com assinatura da Revista Veja e Superinteressante. O Colégio apresenta local apropriado, com instalações específicas para Laboratório de Química, Física e Biologia.

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o laudo técnico da Comissão Verificadora do NRE de Ponta Grossa e o Parecer n.º 885/11 - CEF/SEED (fls. 171), somos favoráveis à concessão do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010, do Colégio Integração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Ponta Grossa.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 579/11

Alerta-se que o pedido de renovação de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 12 de abril de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad.  
Presidente da CEB

Oscar Alves  
Presidente do CEE